

REGULAMENTA A SELEÇÃO IC-FUC PREVISTA NO EDITAL 02/2025/2026

A **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)** torna público, no que lhe compete, o regramento das etapas do **Processo Seletivo para a Residência Multiprofissional Integrada em Saúde: Cardiologia, da Fundação Universitária de Cardiologia/Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul (IC/FUC) para o ano de 2026 – Edital 02/2025/2026**, que se encontram sob a sua responsabilidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Além do procedimento de solicitação de inscrição, a seleção será composta por PROVA OBJETIVA, em 1ª etapa, e PROVA DE TÍTULOS E ARGUIÇÃO, em 2ª etapa, conforme estabelecido pelo Edital 02/2025/2026.

1.1.1. Todas as atividades relacionadas à 2ª etapa, incluindo a divulgação e a fase de recursos, assim como a homologação do resultado final, chamamento e matrícula, são de exclusiva responsabilidade da UNIDADE DE ENSINO - COREMU IC/FUC, e serão realizadas sob as regras do Edital 02/2025/2026.

1.1.2. Compete à FUNDMED:

- a) Receber, processar e divulgar os resultados das solicitações de inscrição e dos requerimentos relacionados, além de receber, analisar e divulgar os resultados dos recursos correspondentes.
- b) Convocar os candidatos, aplicar, corrigir e divulgar os resultados da prova objetiva, bem como receber, analisar e divulgar os resultados dos recursos respectivos.

1.2. Este regulamento abrange todas as normas da seleção sob a responsabilidade da FUNDMED, incluindo o cronograma de eventos, que deve ser consultado na [última página](#). É essencial que os candidatos leiam integralmente este regulamento e o Edital 02/2025/2026 antes de realizarem a inscrição. Após a inscrição, não serão aceitas contestações quanto às regras da seleção.

1.3. A publicidade oficial das etapas sob a responsabilidade da FUNDMED será realizada exclusivamente pela *internet*, no *site* www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

1.4. A prova objetiva será aplicada em **Porto Alegre/RS, em adesão à PROVA FUNDMED 2026 (UFCSPA/SANTA CASA)**. Assim, conforme a sua categoria profissional, é facultado ao candidato participar simultaneamente da seleção de todas as instituições que tiverem a mesma prova.

1.4.1. Para tanto, os interessados deverão se inscrever e realizar todas as solicitações vinculadas à inscrição em todos os processos, assegurando-se de efetuar o pagamento das respectivas taxas. Nesse caso, o candidato realizará uma única prova objetiva, e o resultado será automaticamente utilizado para todos os processos seletivos.

1.5. Para pleitear isenção, solicitar atendimento especial para a prova ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.

1.6. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.6.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.7. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.8. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E VAGAS

2.1. Todas as informações sobre o Programa de Residência ofertado para o ano de 2026 deverão ser consultadas no Edital 02/2025/2026.

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela *internet*:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição, no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se à categoria profissional necessária. NÃO serão permitidas alterações do PR.

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 300,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PR desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. **Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

3.1.10. A seguir, constam os itens referentes às **solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO**, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o **doador de medula óssea e o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

3.3.2. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.3. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.3.3.1. **Para o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda:** a) acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via **upload**, o **Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação ao comprovante necessário.

3.3.3.1.1. Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.

3.3.3.2. **Para os doadores de medula óssea: a)** acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; **b)** selecionar a isenção desejada; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo II – Requerimento de Isenção – REDOME**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.**

3.3.4. As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.656/2018. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.

3.3.5. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

3.3.6. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.

3.3.7. Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

3.4. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, **no ato da inscrição: a)** acessar o **link do formulário eletrônico de atendimento especial**; **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.4.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.4.3. O candidato que pratica a guarda religiosa do sábado poderá requerer horário diferenciado para a aplicação da prova objetiva **(será realizada após às 18h)**. Para isso, deverá, **no ato da inscrição: a)** indicar a respectiva necessidade diretamente na plataforma; **b)** anexar declaração que comprove sua condição. A declaração deve ser legível, conter o nome completo do candidato e o número de um documento oficial, além do nome e assinatura do responsável pela emissão.

3.4.3.1. Tendo a solicitação deferida, deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no edital de convocação para a prova, e aguardar na sala de aula para iniciar a prova, **que será aplicada após as 18 horas do mesmo dia.**

3.4.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.

3.4.5. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.5. Exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

3.6. Da homologação das inscrições:

3.6.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.6.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato deverá apresentar recurso conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.6.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO) – VALENDO 90,00 PONTOS:

4.1. Composição: 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.

4.1.1. Distribuição de questões por componente e peso por questão:

Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15 questões	Cada questão valerá 2,25 pontos
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25 questões	
4.1.2. Tempo de prova: duração total de até 03 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.			

4.1.3. O programa da prova objetiva consta no **Anexo III – Programa de estudo**.

4.1.4. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

4.1.5. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva o candidato que fizer, no mínimo, 40% de acertos**. Os demais serão automaticamente eliminados.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

5.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade.

5.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.4.1).

5.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.4.1, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.9.1.

5.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na

forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o

Programa de Residência. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.36 Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

6.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

6.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão de Programa de Residência ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

7.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo o para Residência Multiprofissional Integrada em Saúde 2026, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.2, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela UNIDADE DE ENSINO - COREMU IC/FUC e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

7.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo II – Requerimento de isenção – REDOME

Anexo III – Programa de estudo

Anexo IV – Cronograma.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

Prof. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____ residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE 2026 DO IC-FUC. DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: Anexo a este requerimento: a) Comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). OBS.: o comprovante deverá ser digitalizado e compilado com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – REDOME

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato: _____	
E-mail: _____	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: _____	
1. DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____ _____, residente e domiciliado na _____ _____, número _____, apartamento _____ Bairro _____, na Cidade de _____ Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE 2026 DO IC-FUC. DECLARO que sou doador voluntário de medula óssea devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada denominada _____ _____, que confirma meu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). (NÃO serão aceitos como comprovante a solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro) OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDO

Observação 1: Os links indicados neste edital são fornecidos apenas como sugestão para facilitar o acesso às obras. Contudo, sua disponibilidade pode variar por motivos alheios à responsabilidade da banca organizadora. É de inteira responsabilidade do candidato garantir o acesso ao conteúdo das obras indicadas, inclusive por meio de outras fontes confiáveis.

PARTE GERAL:**PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE****Conteúdos programáticos:**

- Sistema Único de Saúde e suas principais leis
- Política Nacional de Humanização;
- Política Nacional de Atenção Hospitalar;
- Política Nacional de Cuidados Paliativos;
- Política Nacional Integral de Saúde da Criança.
- Formação na área da saúde;
- Determinantes Sociais em Saúde;
- Educação interprofissional e competências colaborativas para o trabalho em saúde;
- Clínica Ampliada;
- Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMultis;

Referências:

- BRASIL. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Lei Orgânica da Saúde. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Para entender o controle social na saúde /** Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_controle_social_saude.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).** Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS No. 3681, de 17 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS no. 2, de 28 de setembro de 2017.** Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria No. 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PANAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.** Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2015. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html
- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. **O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social.** Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, Jun., 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/GtNSGFwY4hzh9G9cGgDjQMp/?format=pdf&lang=pt>
- BUSS, Paulo Marchiori, PELEGRI, Alberto Filho. **A Saúde e seus Determinantes Sociais..** Physis: Revista de Saúde Coletiva, 17, p. 77-93, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt&format=pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf
- COSTA, M. V. da. **A Potência da Educação Interprofissional para o desenvolvimento de Competências Colaborativas no Trabalho em Saúde.** In: **Interprofissionalidade e Formação da Saúde: Onde estamos?** REDE UNIDA, POA, RS, 2017 p.14-23. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/183942/001064798.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde: **PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0635_22_05_2023.html

PARTE ESPECÍFICA:**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)****I - Conteúdos programáticos ENFERMAGEM**

- Lei do Exercício Profissional de Enfermagem;
- Novo código de Ética da Enfermagem;
- Processo de Enfermagem;
- Exame clínico;
- Diagnósticos de enfermagem: taxonomia NANDA-I;
- Bases legais para os registros de Enfermagem;
- Biossegurança e Saúde no trabalho nos serviços de saúde;
- Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde;
- Segurança do Paciente;
- Cuidado ao paciente adulto e pediátrico de média e alta complexidade;
- Cuidado ao paciente crítico adulto e pediátrico;
- Terapia infusional e acessos vasculares;
- Gerenciamento em Enfermagem;
- Política de prevenção e controle do câncer no Brasil;
- As neoplasias no Brasil: incidência e prevalência;
- Tratamentos e cuidados em oncologia;
- Cuidados paliativos.
- Distúrbios Neoplásicos na infância e na adolescência;
- Emergência pediátrica;
- Cuidado à criança e ao adolescente.

Referências:

- AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association**. Dallas: American Heart Association, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf Acesso em 14 jul 2025.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Atualização focada da American Heart Association de 2023 sobre suporte avançado de vida cardiovascular em adultos: uma atualização das diretrizes da American Heart Association para ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência**. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000001194> Acesso em 14 jul 2025.
- BARROS, Alba Lúcia Botura Leite de (Org). **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo para prevenção de úlcera por pressão**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002429jFPtGg.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002428z8pha4.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo prevenção de quedas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-prevencao-de-quedas> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002490IQmwD8.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de identificação do paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/Protocolo%20de%20Identifica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Paciente.pdf> Acesso em 14 jul de 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI,

- destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt2862_29_12_2023.html Acesso 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
 - BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Recomendações para registros da enfermagem no exercício da profissão. Brasília: COFEN, 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Registros-de-Enfermagem-no-Exercicio-da-Profissao.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Parecer Normativo nº 01/2024/COFEN**. Parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro. Disponível em <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Parecer-Normativo-1-2024.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html Acesso em 14 jul 2025.
 - D'ALESSANDRO, Maria Perez Soares; PIRES, Carina Tischler; FORTE, Daniel Neves (Org.). **Manual de Cuidados Paliativos**. São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde; 2020. 175p. Disponível em: <https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
 - HOCKENBERRY, Marilyn J.; RODGERS, Cheryl C.; WILSON, David. **Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.
 - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **ABC do câncer**: abordagens básicas para o controle do câncer / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. 6. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020. 112 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/livro-abc-6-edicao-2020.pdf> Acesso 14 jul 2025.
 - Instituto Nacional de Câncer. **Estimativa de Incidência de Câncer no Brasil, 2023-2025**/ Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/3700> Acesso 11 Jul 2025
 - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Deteção precoce do câncer** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2021. 72 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/deteccao-precoce-do-cancer.pdf> Acesso 14 jul de 2025.
 - Instituto Nacional de Câncer. **Parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de mama**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2022. 48 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/parametros-tecnicos-deteccao-precoce-cancer-de-mama.pdf> Acesso 14 jul 2025.
 - TRALDI, Paula de C.; BRITO, Adriana R.; CUNHA, Joel Bressa da. **Urgências e emergências pediátricas**. (Série Pediatria Soperj). Barueri: Editora Manole, 2023.
 - NICKEL B, Gorski L, Kleidon T, Kyes A, DeVries M, Keogh S, Meyer B, Sarver MJ, Crickman R, Ong J, Clare S, Hagle ME. **Infusion Therapy Standards of Practice**, 9th Edition. J Infus Nurs. 2024 Jan-Feb 01;47(1S Suppl 1):S1-S285. <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/38211609/>. Acesso em 14 de jul de 2025.
 - PINHEIRO, Sabrina dos Santos. **Intensivismo pediátrico**. O que todo enfermeiro deve saber. Editora Atheneu, 2020.
 - POTTER, Patrícia A. et al. **Fundamentos de enfermagem**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024.
 - SOUZA, Emiliane Nogueira; VIEGAS, Karin; CAREGNATO, Rita Catalina Aquino. **Manual de cuidados de enfermagem em procedimentos de intensivismo**. Porto Alegre: Editora da UFCSPA, 2020. Disponível em: <https://www.ufcspa.edu.br/vida-no-campus/editora-da-ufcspa/obras-publicadas> Acesso em 14 jul 2025.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736 de 17 de Janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/> Acesso em 14 jul 2025.

II - Conteúdos programáticos FISIOTERAPIA:

Fisioterapia Hospitalar

- Semiologia respiratória;
- Interpretação de exames complementares (gasometria, hemograma, provas de coagulação, marcadores inflamatórios, renais, hepáticos e cardíacos, radiologia e tomografia computadorizada de tórax);
- Oxigenoterapia;
- Técnicas e recursos de fisioterapia;
- Insuficiência respiratória.

Saúde da Criança

- Semiologia pediátrica;
- Doenças Respiratórias na População Infantojuvenil: Asma, Fibrose Cística, Bronquiolite, Pneumonia;
- Doenças Cardiovasculares e Metabólicas na População Infantojuvenil: Circulação Fetal e Neonatal; Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianóticas, Síndrome Metabólica
- Oncologia pediátrica: Tumores Hematológicos e Sólidos;
- Paciente Crítico Pediátrico
- Atuação fisioterapêutica na população Infantojuvenil no ambiente hospitalar e de terapia intensiva;

- Cuidados paliativos na população infantojuvenil;

OncoHematologia

- Quimioterapia/Hormonioterapia;
- Radioterapia;
- Tumores sólidos vs. hematológicos: principais diferenças;
- Fisioterapia no transplante de células-tronco hematopoiéticas;
- Manejo da dor em pacientes oncológicos;
- Eletrotermofototerapia no paciente oncológico;
- Fisioterapia respiratória em oncologia
- Fisioterapia nos cuidados paliativos
- Fisioterapia nos tumores ósseos
- Fisioterapia nas metástases ósseas
- Fisioterapia nos tumores de sistema nervoso central
- Fisioterapia no câncer de cabeça e pescoço
- Fisioterapia no câncer de pulmão
- Fisioterapia em oncologia ginecológica
- Diagnóstico funcional em pacientes oncológicos

Terapia Intensiva

- Monitorização aplicada ao paciente crítico.
- Conceitos e gráficos em ventilação mecânica.
- Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (efeitos hemodinâmicos, indicações, efeitos adversos, modos ventilatórios, interfaces e desmame da ventilação mecânica).
- Ajustes do ventilador mecânico em pulmões hígidos e em situações especiais (pacientes neurológicos, cardiopatas, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, síndrome do desconforto respiratório agudo e COVID-19).
- Fraqueza adquirida na UTI.
- Mobilização precoce do paciente crítico.
- Fisioterapia respiratória em pacientes críticos.

Referências:

- CARVALHO, R.T et al. **Manual da residência de cuidados paliativos**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018.
- SARMENTO, George Jerre V.; CORDEIRO, André Luiz L.; BORGES, Daniel L.; et al. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas**. 5. ed. Barueri: Manole, 2024. E-book. ISBN 9788520457900.
- **Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica**. 2013. Disponível em: <https://www.amib.org.br/informacao/diretrizes/>.
- **Orientações em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT**. 2024. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/amib-sbpt-lancam-edicao-Atualizada-orientacoes-praticas-em-ventilacao-mecanica/>.
- SILVA, Cristiano Gomes da. **Fisioterapia hospitalar: práticas assistenciais**. Barueri: Manole, 2024. E-book. ISBN 9786555768602.
- VALIATTI, Jorge Luis dos S. **Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2021. E-book. p.Capa. ISBN 9788527737562.
- G.HENDLER, Ketlyn; RODRIGUES, Geanderson dos S.; SILVA, Juliana da Costa E.; et al. **Fisioterapia Respiratória e em Terapia Intensiva**. [Porto Alegre]: Grupo A, 2021. E-book. ISBN 9786556902784.
- SARMENTO, G.J.V. **Fisioterapia hospitalar em pediatria**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018
- CAMARGOS, Ana Cristina R.; LEITE, Hércules R.; MORAIS, Rosane Luzia de S.; LIMA, Vanessa.. **Fisioterapia em pediatria - Da evidência à prática clínica**. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2019. E-book. p.556. ISBN 9786557830024.
- LANZA, Fernanda de C.; GAZZOTTI, Mariana R.; PALAZZIN, Alessandra. **Fisioterapia em pediatria e neonatologia: da uti ao ambulatório 2ª ed.**. 2. ed. Barueri: Manole, 2019. E-book. p.367. ISBN 9788520455807.
- TECKLIN, J.S. **Fisioterapia pediátrica**. 5. ed. – Barueri ,SP: Editora Manole, 2019
- HENDLER, Ketlyn G.; RODRIGUES, Geanderson dos S.; CAVALCANTE, Dalita G. S M.; et al. **Exames complementares**. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9786581492304.
- TANAKA, Clarice; FU, Carolina. **Fisioterapia em terapia intensiva**. Barueri: Manole, 2020. E-book. p.Cover. ISBN 9786555760293..
- SARMENTO, George Jerre V.; MANIAES, Thalissa. **Oncologia para fisioterapeutas**. Editora Manole, 2022. E-book. ISBN 9786555767988.
- MARCHON, Renata M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Oncologia Ginecológica**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.III. ISBN 9788520454794.
- BRAGANHOLLO, Larissa. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Câncer de Pulmão**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.A. ISBN 9788520454787.
- TACANI, Pascale M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Neoplasias de Cabeça e Pescoço**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.A. ISBN 9788520454770.

III - Conteúdos programáticos NUTRIÇÃO

- Sistematização do cuidado;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado adulto;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado pediátrico;
- Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;
- Terapia nutricional oral, enteral e parenteral;

- Legislação da terapia nutricional enteral;
- Legislação profissional e ética profissional do Nutricionista;
- Cuidado nutricional em neonatologia;
- Cuidado nutricional no paciente crítico pediátrico;
- Cuidado nutricional no paciente adulto com câncer;
- Cuidado nutricional no paciente crítico adulto;
- Cuidado nutricional no paciente cirúrgico;
- Cuidado nutricional em doenças cardiometabólicas;

Referências:

- AGUILAR-NASCIMENTO, JE; SALOMÃO, AB; WAITZBERG, DL; DOCK-NASCIMENTO, DB; CORREA, MITD; CAMPOS, ACL; et al. **Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva**. Rev Col Bras Cir 2017; 44(6): 633-648. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/QrQS3Xxq5ztxp5RtCwr3JNz/?format=pdf&lang=pt>
- LOBO, DN; GIANOTTI, L; ADIAMAH, A; BARAZZONI, R; DEUTZ, NEP; DHATARIYA, K; et al. Perioperative nutrition: Recommendations from the ESPEN expert group. Clinical Nutrition 39 (2020) 3211e3227. Disponível em: [https://www.clinicalnutritionjournal.com/article/S0261-5614\(20\)30179-5/fulltext](https://www.clinicalnutritionjournal.com/article/S0261-5614(20)30179-5/fulltext)
- American Diabetes Association. **Standards of Care in Diabetes**. Diabetes Care. 2023 Jan; 46(Suppl 1):S1-S285. Disponível em: http://ada.silverchair-cdn.com/ada/content_public/journal/care/issue/46/supplement_1/21/standards-of-care-2023.pdf
- ASBRAN. **Manual de Sistematização do Cuidado Nutricional**. 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/sicnut.pdf>
- BARROSO, WKS; RODRIGUES, CIS; BORTOLOTO, LA; MOTA-GOMES, MA; BRANDÃO, AA; FEITOSA, ADM; et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020**. Arq. Bras. Cardiol. 2021;116(3):516-658. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido. **Guia para profissionais de saúde. Cuidados com recém-nascido pré-termo**. 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a população brasileira**. 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/guia-alimentar.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-que-ro-me-alimentar-melhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf>
- CASTRO, MG; RIBEIRO, PC; MATOS, LBN; ABREU, HB; ASSIS, T; BARRETO, PA. et al. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave**. BRASPEN J 2023; 38 (Supl 2):2-46. Disponível em: https://www.braspen.org/files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf
- HORIE, LM; BARRÉRE, APN; CASTRO, MG; ALENCASTRO, MG; ALVES, JTM; DAL BELLO, PP; et al. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer e BRAspen recomenda: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional**. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1). Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/6537d09ea95395083b1a5db3/pdf/braspen-34-1%2C+Supl+1-6537d09ea95395083b1a5db3.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista**. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>
- FIACCADORI, E; SABATINO, A; BARAZZONI, R; CARRERO, JJ; CUPISTI, A; WAEL, E. et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in hospitalized patients with acute or chronic kidney disease**. Clinical Nutrition 40 (2021) 1644e1668. Disponível em: <https://www.clinicalnutritionjournal.com/action/showPdf?pii=S0261-5614%2821%2900052-2>
- SINGER, P; BLASER, AR; BERGER, MM; ALHAZZANI, W; CALDERF, PC; CASAER, PC, et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit**. Clinical Nutrition 38 (2019) 48-79. Disponível em: https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN_guideline-on-clinical-nutrition-in-the-intensive-care-unit.pdf
- COMPHER, C; BINGHAM, AL; MCCALL, M; PATEL, J; RICE, TW; BRAUNSCHWEIG, C. et al. **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition**. J Parenter Enteral Nutr. 2022; 46: 12– 41. Disponível em: <https://aspenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/jpen.2267>
- MUSCARITOLI, M; ARENDS, J; BACHMANN, P; BARACOS, V; BARTHELEMY, N; BERTZ, H. et al. **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer**. Clinical Nutrition 40 (2021) 2898-2913. Disponível em: <https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN-practical-guideline-clinical-nutrition-in-cancer.pdf>
- IZAR, COM; LOTTENBERG, AM; GIRALDEZ, VZR; SANTOS FILHO, RD; MACHADO, RM; BERTOLAMI, A; et al. **Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular – 2021**. Arq. Bras. Cardiol. 2021;116(1):160-212. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-116-01-0160/0066-782X-abc-116-01-0160.x44344.pdf
- MAHAN, LK; ESCOTT-STUMP, S; RAYMOND, JL. **KRAUSE Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Editora Elsevier. 13 Edição, 2012. Capítulos 1, 2, 3, 11 e 14.
- TUME, LN; VALLA, FV; JOOSTEN, FV; CHAPARRO, CJ; LATTEN, L; MARINO, LV et al. **Nutritional support for children during critical illness: European Society of Pediatric and Neonatal Intensive Care (ESPNIC) metabolism, endocrine and nutrition section position statement and clinical recommendations**. Intensive Care Med (2020) 46:411–425. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s00134-019-05922-5>
- MEHTA, N.M.; SKILLMAN, H.E.; IRVING, S.Y.; COSS-BU, J.A.; VERMILYEA, S.; FARRINGTON, E.A.; MCKEEVER, L.; et al., **Guidelines for the**

Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of Parenteral and Enteral Nutrition 2017, 41: 706-742. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0148607117711387>

- OLIVEIRA, AM; SILVA, FM. **Dietoterapia nas Doenças do adulto**. Editora Rúbio. 1 Edição, 2018. Capítulos: 6, 7, 8, 12, 14, 55, 56, 57, 66.
- **Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada.** RESOLUÇÃO RDC nº 503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>
- SANTOS BF dos, FERNANDES, D; ADORNE, EF; LIMA, JR; PEREIRA, LS; SEGABINAZZI, L. et al. **Manual de Dietas Hospitalares**. Editora Atheneu. 2 Edição, 2021.
- SILVA, FM. **Avaliação Nutricional do Adulto/Idoso Hospitalizado**. Ed. Appris. 1 Edição, 2021. Capítulos 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12 e 13.
- WHARTON, S; LAU, DCW; VALLIS, M; SHARMA, AM; BIERTHO, L; CAMPBELL-SCHERER, D; et al. **Obesity in adults: a clinical practice guideline**. CMAJ. 2020 Aug 4;192(31):E875-E891. doi: 10.1503/cmaj.191707. PMID: 32753461; PMCID: PMC7828878. Disponível em: <https://www.cmaj.ca/content/192/31/E875>

IV - Conteúdos programáticos PSICOLOGIA

Conteúdos Programáticos

- Psicologia da Saúde;
- Psicologia Hospitalar no Brasil;
- Doenças crônicas e atenção psicológica;
- Atendimento psicológico em situação de hospitalização;
- A clínica e a avaliação psicológica no contexto hospitalar;
- O papel da família nos processos de saúde, doença e cuidado
- Estratégias de enfrentamento em situações vitais estressantes;
- Especificidades do atendimento ao paciente crítico: neonatal, oncológico, cirúrgico, cardiológico e transplantes;
- Atuação do psicólogo em UTI Neonatal e UTI pediátrica;
- Adoecimento e morte;
- Psico-oncologia: bases conceituais e principais intervenções;
- Atenção psicológica ao paciente oncológico;
- Psicologia e cuidados paliativos;
- Primeiros socorros psicológicos;
- Intervenções psicológicas em situações de crise, desastres e emergências sanitárias;
- Ética Profissional do Psicólogo;
- Equipes multiprofissionais em saúde.

Referências:

- ALEXANDRE, V.; SANTOS, M.A.; VASCONCELOS, N.A.O.P.; MONTEIRO, J.F.A. (2019). **O Acolhimento como Postura na Percepção de Psicólogos Hospitalares**. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 39, p. e188484. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003188484>
- ALMEIDA, R.A.; MALGARIS, L.E.N. (2015). **Psicólogo da Saúde no Hospital Geral: um Estudo sobre a Atividade e a Formação do Psicólogo Hospitalar no Brasil**. Psicologia: Ciência e Profissão, 35(3), 754-766. <https://doi.org/10.1590/1982-3703001312013>
- ALVES, R.S.F.; SANTOS, G.C.; CUNHA, E.C.N.; MELO, M.O. (2019). **Cuidados Paliativos: Alternativa para o Cuidado Essencial no Fim da Vida**. Psicologia: Ciência e Profissão, 39(e185734), 1-15. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003185734>
- AZEVÊDO, A.V.S.; CREPALDI, M.A. (2016). **A Psicologia no hospital geral: aspectos históricos, conceituais e práticos**. Estudos de Psicologia, 33(4), 573-585. <https://doi.org/10.1590/1982-02752016000400002>
- BAPTISTA, M.N.; DIAS, R.R.; BAPTISTA, A.S.D. (2022). **Psicologia hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- BRANNON, L.; UPDEGRAFF, J.A.; FEIST, J. (2023). **Psicologia da Saúde**. São Paulo. Cengage.
- CAMPOS, E.M.P.; RODRIGUES, A.L.; CASTANHO, P. (2021). **Intervenções Psicológicas na Psico-oncologia**. Mudanças: Psicologia da Saúde 29(1), 41-47. <https://revistas.metodista.br/index.php/mudancas/article/view/624>
- CASTRO, E.K.; REMOR, E. (2018). **Bases teóricas da Psicologia da Saúde**. Curitiba: Appris.
- CID, D. P. T.; DIAS, M; BENICASA, M.; MARTINS, M. Do C. F. (2019). **Elos entre a psicologia e o trabalho humanizado na saúde: compreensão, formação e práticas**. Semina: Ciências Sociais e Humanas, 40(1), 05-24. https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-54432019000100002
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília, DF: CFP, 2005. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2019). **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS**. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1. ed. Brasília: CFP. [https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas\(os\)-nos-servicos-hospitalares-do-sus/](https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas(os)-nos-servicos-hospitalares-do-sus/)
- DANZMANN, P.S.; SILVA, A.C.P.; CARLESSO, J.P.P. (2020). **Psico-oncologia e amparo a pacientes com câncer: uma revisão de literatura**. Psicologia e Saúde em Debate 6(1), 244-255. <https://doi.org/10.22289/2446-922X.V6N1A17>
- DURÃES, R.S.S.; PEDROSO, J.S. (2025). **Psicologia em Saúde: intervenções, protocolos e o cuidado na atuação**. Barueri. Manole.

- EVANGELISTA, V. C.; DOMINGOS, T. da S.; SIQUEIRA, F. P. C.; BRAGA, E. M. (2016). **Equipe multiprofissional de terapia intensiva: humanização e fragmentação do processo de trabalho**. Revista Brasileira De Enfermagem, 69(6), 1099–1107. <https://pesquisa.bvsalud.org/porta/resource/pt/biblio-829851?lang=pt>
- HUTZ, C.S.; BANDEIRA, D.R.; TRENTINI, C.M.; REMOR, E. (2019). **Avaliação psicológica nos contextos da saúde e hospitalar**. Porto Alegre: Artes Médicas.
- KERNKRAUT, A.M.; SILVA, A.L.M.; GIBELLO, J. (2017). **O psicólogo no hospital**. São Paulo: Blucher.
- LIMA, F.M.; MARTINS, C.P. (2017). **Reflexões sobre o trabalho da Psicologia na UTI**. Saúde em redes, 3(3), 207-213. <https://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/858>
- MENEZES, L. T.; PORTO, M.A.; RODRIGUES, D. G.; OLIVEIRA, J.A.S.; MARQUES, H.S.; ZANIN, C.S. (2020). **Vivência de mães de crianças com cardiopatia congênita que serão submetidas à cirurgia cardiovascular**. Rev. SBPH, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 134-146, jun. <https://doi.org/10.57167/Rev-SBPH.23.105>
- PARANHOS, M. E.; WERLANG, B. S. G. (2015). **Psicologia nas Emergências: uma Nova Prática a Ser Discutida**. Psicologia: Ciência E Profissão, 35(2), 557–571. <https://doi.org/10.1590/1982-370301202012>.
- RODRIGUES, A.L. (2020). **Psicologia da saúde hospitalar: abordagem psicossomática**. Barueri: Manole.
- SANTOS, C.S.S.; CARDOZO, D.L.; HEMESATH, T.P. (2022). **Psicologia Hospitalar na alta complexidade**. Curitiba: Appris.
- SCHNEIDER, A. M.; MOREIRA, M.C. (2017). **Psicólogo intensivista: reflexões sobre a inserção profissional no âmbito hospitalar, formação e prática profissional**. Temas em Psicologia, 25(3), 1225-1239. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2017000300015&lng=pt&nrm=iso. ISSN 1413-389X. <https://doi.org/10.9788/TP2017.3-15Pt>.
- SCIOTTI, L. T.; CARIAS, A. R. (2024). **O bebê que nunca foi para casa: percepções de mães diante do óbito em UTI Neonatal**. Rev. SBPH, São Paulo, v. 27, e005.
- STRAUB, R.O. (2005). **Psicologia da Saúde**. Porto Alegre: Artmed.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
13/08/2025	Publicação do Edital FUNDMED
29/08/2025	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
02/09/2025	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
16/09/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
18/09/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
26/09/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
01/10/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 16h
02/10/2025	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 16h
13/10/2025	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
15/10/2025	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
22/10/2025	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2025 (SÁBADO), às 14h	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2025	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos
06/11/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 16h
24/11/2025	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal ⁽²⁾
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.
2	Todas as publicações posteriores serão realizadas diretamente no site do IC-FUC.